Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Avaliação - DAV
26.dire@capes.gov.br

Brasília, 20.01.2015.

Prezados Coordenadores, Prezadas Coordenadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, fazemos referência ao Qualis Periódicos. O sistema de classificação de periódicos será reaberto para avaliação. Os editores ou coordenadores de programas poderão solicitar a classificação ou reclassificação dos periódicos. Para tanto, deve-se observar:

a) A solicitação de classificação/reclassificação será realizada mediante o preenchimento da tabela em anexo, que segue o modelo do Scielo Brasil;

b) Todos os periódicos que os programas ou os editores desejarem ver classificados ou reclassificados devem ser informados. Os periódicos atualmente classificados como A1, A2 e B1 devem pedir sua reclassificação, informando os dados dos três últimos números, inclusive eventuais números especiais, sob pena de rebaixamento;

c) Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente ao email qualis.direito@gmail.com, assim como eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento. A Diretoria de Avaliação da CAPES e os setores técnicos que cuidam do WebQualis não estão ou estarão informados dos detalhes das regras e procedimentos da área de Direito e não poderão prestar esclarecimentos, razão pela qual os pedidos de informação devem ser enviados apenas para o email informado acima.

d) O prazo para envio dos pedidos é 20.03.2015.

e) Apenas devem ser informados periódicos em que houve publicação de discente ou docente de programas no Brasil. A plataforma Qualis da Capes não permite a classificação de periódico no qual ainda não houve publicação.

Conforme amplamente divulgado em 2012, por email e nas reuniões de coordenadores, o Comitê de Área irá nessa avaliação continuar o processo de indução de qualidade dos periódicos, com o aumento da importância do índice de impacto.

Pretende-se ainda realizar análise qualitativa, nos moldes daquela atualmente realizada pelo Scielo Brasil, para definição dos estratos A1 e A2. Nesse sentido:

Estrato	Exogenia mínima	Impacto mínimo
A1	75%	A2 + relatório circunstanciado, com análise qualitativa
A2	75%	B1 + análise qualitativa
B1	50%	Periódicos entre os 30% mais citados dentre os classificados como A e B
B2	50%	Periódicos compreendidos entre os 41% a 70% mais citados dentre os classificados como A e B
B3	50%	Periódicos científicos compreendidos entre os 30% menos citados dentre os classificados como A e B
B4	40%	-
B5	25%	-
C	Periódicos que não atingem exogenia mínima de 25% e demais critérios qualitativos	

Como já se fez nas reclassificações dos últimos anos e como forma de seguir valorizando e incentivando a internacionalização da produção dos Programas de Pós-Graduação em Direito, aos periódicos estrangeiros não será aplicado o índice de impacto.

Conforme definido pela CAPES, ao final do quadriênio e antes da realização da avaliação, haverá nova classificação dos periódicos, com eventual retroatividade da atribuição de estrato atribuído em 2015. Nesse sentido, os critérios serão rediscutidos em conjunto com os coordenadores de curso ao longo dos próximos dois anos.

De qualquer modo, de forma a induzir a qualidade da área, além dos critérios acima, os periódicos que pleitearem o estrato A1 e A2 deverão também atender ao final de 2016 com vistas à classificação final do quadriênio:

a) O Conselho Editorial e o Corpo de Pareceristas deve representar, no mínimo, 5 IES de UFs diferentes do Brasil, atendendo aos critérios de exogenia para o nível B1.

b) Pelo menos 60% dos artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão devem ter, no mínimo, 1 doutor(a) como autor(a), excluindo-se nessa contagem as crônicas, resenhas de livros ou de jurisprudência ou outras publicações que não sejam artigos científicos.

c) A revista deve ser composta majoritariamente por artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão, os quais devem ser coerentes com sua orientação temática.

Deve-se ressaltar que a exogenia refere-se ao número de autores/co-autores, membros do conselho editorial e pareceristas pertencentes a unidade da federação

distinta à da Instituição responsável pelo periódico. O cálculo da exogenia é realizado separadamente. Assim, a Comissão avalia se o periódico cumpriu em cada um dos três números a percentagem mínima de: a) artigos de autores/co-autores de outra unidade da federação ou país; b) membros de conselho editorial de outra unidade da federação ou país e, c) número de pareceristas de outra unidade da federação ou país. De essa forma, é suficiente que em apenas um dos casos não se cumpra com a percentagem mínima, para que o critério não seja satisfeito. No caso da exogenia dos pareceristas, o cálculo é realizado com base no número dos que efetivamente emitiram pareceres no período que está sendo avaliando. Tratando-se de periódicos de empresas, a exogenia é apreciada não em relação à sede da pessoa jurídica, mas à unidade da federação em que tiver concentrado o maior número de autores/co-autores dos artigos. O discente de Programa de Pós-Graduação que esteja vinculado a outra instituição, ainda que como docente, deve ser informado como sendo vinculado a esse Programa. O egresso que concluiu o curso em ano anterior ao que está sendo avaliado será considerado externo para fins de cálculo de exogenia.

Aproveitamos o ensejo para informar que os trabalhos de reclassificação serão coordenados pela Profa. Ana Maria D'Avila Lopes, da Universidade de Fortaleza - UNIFOR - a quem desde já agradecemos pela aceitação do convite da Coordenação de Área. Em breve divulgaremos a composição completa da comissão Qualis Periódicos.

Certos de contar com a sua prestimosa colaboração e com a atenção de sempre, despedimo-nos cordialmente.

Claudia Roesler - Coordenadora da Área de Direito na CAPES

Antonio Moreira Maués - Coordenador-Adjunto da Área de Direito na CAPES

Gustavo Ferreira Santos - Coordenador-Adjunto de Mestrado Profissional da Área de Direito na CAPES

Ana Maria D'Avila Lopes - Coordenadora da Comissão Qualis Periódicos da Área de Direito na CAPES